

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 018.2020.01

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 2/2020-004PMPD

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 202002962-1, PROCESSO N.º 23400.005228/2019-05, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL".

Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado, para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- 1. Termo de compromisso n.º 202002962-1;
- 2. Planilha orçamentária;
- 3. Declaração de Autorização n.º 013/2020;
- 4. Memorial descritivo;
- 5. Declaração de dispensa de Licenciamento Ambiental DLA 005/2020;
- 6. Solicitação de manifestação sobre existência Dotação Orçamentária;
- 7. Despacho informando a existência de crédito orçamentário;
- 8. Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- 9. Autorização de abertura do procedimento licitatório;
- 10. Portaria nomeando membros da comissão permanente de licitação;
- 11. Autuação;
- 12. Minutas do edital e contrato e seus anexos;

É o breve relatório.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

Trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço Global, sob regime de empreitada por preço global, com o objetivo de contratar empresa especializada para construção de escola padrão FNDE em atendimento ao Termo de Compromisso 202002962-1.

No que tange à possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de tomada de preço, a Lei nº 8.666/1993 preve referida modalidade, conforme previsão do artigo 22, inciso II, cabendo destacar para o caso sob análise o que estabelece em seu artigo 7º, §2º e seus incisos, veja:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

§2°. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV — o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.

Como visto no relatório, nos itens de 1 a 12, todos os requisitos listados no § 2º do artigo 7º da Lei de Licitações foram regularmente cumpridos, de modo que todos os documentos exigidos para a execução da obra compõem o processo.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º LLC).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao

Avenida Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, Pau D'arco - Pará



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO

cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421).

Assim, temos que o certame poderá ser realizado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório.

No que se refere a valores, a modalidade escolhida também se adequa ao que diz o Decreto 9.412/2018, visto que para obras e serviços de engenharia os valores variam de no mínimo R\$ 330.000,00 e máximo R\$ 3.300.000,00. Pelos valores apresentados a presente obra tem valor estimado de R\$ 2.039.906,99.

Observo ainda, que o edital atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93, bem como atende ao que determina o § 2º deste mesmo artigo, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto da obra e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação. A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Pau D'arco, PA, 23 de julho de 2020.

INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO OAB/PA 22.146

Avenida Boa Sorte, s/n, Setor Paraíso, Pau D'arco - Pará